

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **SETOR DE LICITAÇÃO**Responsável pela Demanda: **OSMIR APARECIDO JOVEDI****REFERENCIA LEGAL****LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Art. 95, § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes-Camisetas Polos para os Servidores da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

2- NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO (justificativa)

A utilização de uniformes padronizados pelos servidores do Poder Legislativo é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade.

A padronização e uniformização dos servidores em seus locais de trabalho demonstram o cuidado que a administração desta Casa Legislativa dispensa à boa ordem e ao bom desempenho de seus profissionais.

3- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Será exigido do vencedor a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize a entrega do produto referente ao objeto acima descrito.

Tal produto deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- 18 Camisetas Polo Polivicosy antipiling, com UV, Bordado.

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de Entrega Produto: 30 dias.

Local de Entrega do Produto:


- **Câmara Municipal de Eldorado-MS** – Rua Irmã Aristela, nº 800 – Centro – CEP 79970-000 - Eldorado-MS.

5 - FONTES DE RECURSOS

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
100000	100000

6 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Eldorado-MS, 12 de setembro de 2023.


Osmir Aparecido Jovedi
Secretária Geral
Portaria nº 014/2021

Fls.	003
Proc.	09/23
Rub.	12

MONCHERY MALHARIA

Nelson de Matos Malharia – E-mail:dejanirarigolon@hotmail.com Rua
Francisco Murtinho, 693 – Fone: (44) 3642-3451 – Guaíra – Pr.
CNPJ 76.194.166/0001-58

Pedido de Compra

Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CAMISETA POLO PIQUET – cinza mescla chumbo – TAMANHO SOB MEDIDA – BORDADO – COM VIRA DO BOTÃO E PUNHO EM BRANCO	18	R\$ 98,00	R\$1.764,00

Total: R\$1.764,00

Dejanira R. Matos
DEJANIRA RIGOLON DE MATOS
PROPRIETÁRIA

76194166/0001-58
NELSON DE MATOS-MALHARIA
RUA FRANCISCO MURTINHO, 693
VILA VELHA - CEP 85980-000
GUAÍRA - PR

Fls. 004
 Proc. 0213
 Rot. 112



POLY MALHAS
 Malharia e Serigrafia

FONE: (44) 3642-8152 / 99813-5895

Rua Antônio F. da Costa, 605 - Cep 85.980-000 - Guaíra - Paraná
 E-mail: polymalhasguaira@hotmail.com

Data 15/07/2013
 Sr. Samara Mun. Eldorado
 End. Eldorado M.S

Quant.	Discriminação	P. Unitário	TOTAL
18	folas c/ n/c IV cam Bordado	10500	189000

POLY MALHAS
 Malharia e Serigrafia
 CNPJ 14.918.580/0001-08
 Odete K. Nakayama de Andrade

TOTAL R\$ 189000

MARIA LOZANO

AV TOMAZ LUIZ ZEBALLOS 1429

CENTRO

CNPJ 07433928000109

MLOZANOGUAIIRA@HOTMAIL.COM

44 998363169

Fis.	005
Proc.	09/23
Rub.	1w

ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Camisa polo poliviscosy antipiling, com uv , bordado	18	R\$ 89,75	1.615,50

GUAIRA PR 18 de SETEMBRO 2023

ed

CNPJ 07.433.928/0001-09
CAD. ICMS 903.41392-18
C.V. Alvarenga e Cia Ltda
Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1900
CEP 85980-000 - Guaira - Paraná

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATORIA DE INFORMACOES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

SUBANEXO X
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDOorado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

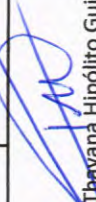
NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2023

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

LOTE ¹	ITEM	C. V. ALVARENGA & CIAS LTDA	MONCHERY MALHARIA LTDA	POLY MALHAS	Fórmula matemática adotada
	Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes-Camisetas Polos para os Servidores da Câmara Municipal de Eldorado-MS.	R\$ 1.615,50	R\$ 1.764,00	R\$ 1.890,00	MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 1.756,50

		Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³			X

Data: 18/09/2023


Thayana Hipólito Guimarães
Compras


José Martins
Presidente Câmara Eldorado

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.





CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023



O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Administrativo nº 009/2023, modalidade Dispensa de Licitação.

CONVOCA, a empresa **C. V. ALVARENGA & CIS** – CNPJ 07.433.928/0001-09, por seu representante legal, para no prazo de 24 h, fazer a entrega na Câmara Municipal de Eldorado-MS, dos documentos necessários a possível efetivação de contratação do referido processo.

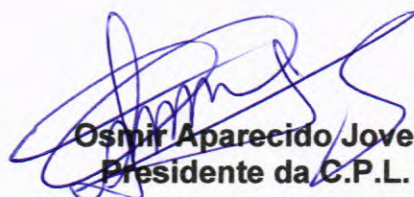
Na hipótese em que não possuir os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988.

Eldorado-MS, 28 de setembro de 2023.


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.

Handwritten mark



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA: _____ NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato no exterior): _____

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura): **MARIA LOZANO VIZENTINI**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL: **Viúvo(a)**

Sexo: M F X REGIME DE BENS (se casado): _____

FILHO DE PAI: **JOSE LOZANO** MÃE: **MARIA MANUELA MARUXI**

NASCIDO EM (data de nascimento): **24/05/1921** IDENTIDADE (número): **3.327.435-1** ÓRGÃO EMISSOR: **SSP** UF: **PR** CPF (número): **333.154.859-68**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): _____

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): **RUA BERLIM** NÚMERO: **221**

COMPLEMENTO: **FUNDOS** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85980-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): _____

MUNICÍPIO: **GUAÍRA** UF: **PR**

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO: **080** DESCRIÇÃO DO ATO: **INSCRIÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO: **302** DESCRIÇÃO DO EVENTO: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO**

CÓDIGO DO EVENTO: _____ DESCRIÇÃO DO EVENTO: _____

NOME EMPRESARIAL: **MARIA LOZANO VIZENTINI-CONFECÇÕES**

LOGRADOURO (rua, av, etc): **RUA BERLIM** NÚMERO: **221**

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85980-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC): _____

MUNICÍPIO: **GUAÍRA** UF: **PR** País: **BRASIL** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

VALOR DO CAPITAL - R\$: **5.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso): **cinco mil reais**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): **52.32-9/00** DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos**

Atividade Principal: **52.32-9/00**

Atividades Secundárias: _____

*Prefeitura Municipal de Guaira - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Guaira*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: **16/06/2005** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: _____ TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF: _____ NIRE anterior: _____ UF: _____ USO DA JUNTA COMERCIAL: 1- SIM 3- NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador): *Maria Lozano Vizentini Confecções*

DATA: **14/06/2005** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Maria Lozano Vizentini*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: _____ AUTENTICADO: _____

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE: _____

16 JUN. 2005

Uriel Vieira
URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/06/2005
SOB NÚMERO: 41105848879
Protocolo: 05/219145-1

MARIA LOZANO VIZENTINI - CONFECÇÕES

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA LOZANO VIZENTINI & CIA. LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 07.433.928/0001-09

Fls.	009
Proc.	09/03
Rub.	12

MARIA LOZANO VIZENTINI, brasileira, viúva, natural de São Paulo-SP, nascida em 24/05/1921, inscrita no CPF sob nº 333.154.859-68, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.327.435-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Berlim, nº 221 Fundos, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000, titular do empresário **MARIA LOZANO VIZENTINI-CONFECÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.433.928/0001-09 e registrada na JUCEPAR sob nº 4110584887-9 em 16/06/2005, fazendo uso do que lhe permite artigo 968 § 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128 de 19/12/08, ora **transforma** seu registro de **Empresário** em **Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admitiu à sócia **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lobato-PR, nascida em 15/03/1962, empresária, inscrita no CPF sob nº 431.737.999-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.551.760-0 SSP/PR residente e domiciliada na Av. Marginal, nº 445, Vila Malvina, Guaíra-PR, CEP 85980-000, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, passando a se reger pelos artigos 1.052. a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelo presente **Contrato Social**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLAUSULA 1ª: NATUREZA JURÍDICA E INCLUSÃO DE SÓCIO: Procedese nesta data a transformação da Natureza Jurídica, com base no artigo 968 § 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (artigo incluído pela LC 128 DE 19/12/08), alterando de Empresário (individual), código 213-5 para Sociedade Empresária Limitada, código 206-2.

Parágrafo Único: É admitido nesta data a sócia **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lobato-PR, nascida em 15/03/1962, empresária, inscrita no CPF sob nº 431.737.999-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.551.760-0 SSP/PR residente e domiciliada na Av. Marginal, nº 445, Vila Malvina, Guaíra-PR, CEP 85980-000.

CLAUSULA 2ª: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARIA LOZANO VICENTINI & CIA. LTDA-ME**, e tem sede e domicílio na Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1900, sala 01, Jardim Zeballos, Guaíra-PR, CEP 85980-000.

CLÁUSULA 3ª: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4ª: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/06/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios**.

CLÁUSULA 6ª: CAPITAL SOCIAL: O capital social é dividido em 10.000 (dez mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A integralização fora feita em moeda corrente do país, sendo que **MARIA LOZANO VIZENTINI** integraliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes a 50% do capital social e **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA** integraliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes a 50% do capital social.

Parágrafo Único: O capital social fica dividido entre os sócios conforme demonstrativo abaixo:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIA LOZANO VIZENTINI	50.00	5.000	5.000,00
CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 7ª: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, e conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Maria



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA LOZANO VIZENTINI & CIA. LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 07.433.928/0001-09

Fls.	010 2
Proc.	09/2013
Rub.	111

CLÁUSULA 8ª: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 9ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARIA LOZANO VICENTINI** e **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA**, aos quais competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 12ª: APRECIÇÃO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA 13ª: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª: RISCO DE CONTINUIDADE: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Maria

(S)



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIA LOZANO VIZENTINI & CIA. LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 07.433.928/0001-09**

Fls.	011
Proc.	09/23
Rub.	12

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sétima, parágrafo único.

CLÁUSULA 16ª: CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios torna-se indispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 17ª: CASOS OMISSOS: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA 18ª: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Guaíra/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

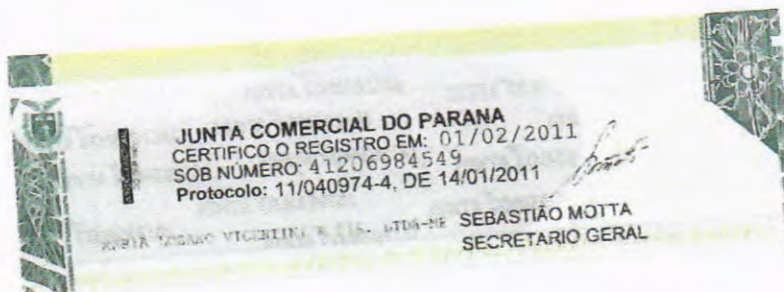
Guaíra-PR, 13 de Janeiro de 2011.

Maria Lozano Vizentini

MARIA LOZANO VIZENTINI

Cecilia Vizentini de Alvarenga

CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA
CNPJ Nº 07.433.928/0001-09
NIRE 412.0698454-9



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lobato-PR, nascida em 15/03/1962, empresária, inscrita no CPF sob nº 431.737.999-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.551.760-0 SSP/PR residente e domiciliada na Av. Marginal, nº 445, Vila Malvina, Guaíra-PR, CEP 85980-000 e,

2) **DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaíra/PR, nascida em 13/05/1995, Estudante, inscrita no CPF sob nº 096.134.009-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.299.855-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Marginal, nº 445, Vila Malvina, Guaíra-PR, CEP 85980-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA**, com sede e domicílio na Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1900, sala 01, Jardim Zeballos, Guaíra-PR, CEP 85980-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná como Transformação de Empresário em Sociedade Empresária sob o **NIRE 412.0698454-9 em 01/02/2011 e Segunda Alteração sob o nº 20112373518 em 23/03/2011**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.433.928/0001-09, RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DA ALTERAÇÃO DO NOME E ESTADO CIVIL DA SÓCIA: Altera-se o nome da sócia **DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA** para **DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA DA SILVA** em razão da alteração de seu estado civil para **CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA: Altera-se o endereço da sócia **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA** de Av. Marginal, nº 445, Vila Malvina, Guaíra-PR, CEP 85980-000 para **Av. Marginal, nº 445, Parque do Lago, Guaíra-PR, CEP 85980-000**.

CLÁUSULA 3ª: DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade, a sócia **DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA DA SILVA**, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento da outra sócia, 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), a sócia remanescente **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA**, já qualificada, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA
CNPJ Nº 07.433.928/0001-09
NIRE 412.0698454-9



CLÁUSULA 4ª: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA	100,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 5ª: DA SEDE E DOMICÍLIO: O endereço da presente sociedade que é na Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1900, sala 01, Jardim Zeballos, Guaíra-PR, CEP 85980-000, fica alterado para **Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1429 Sala 2, Jardim Zeballos, Guaíra-PR, CEP 85980-000.**

CLÁUSULA 6ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA
CNPJ Nº 07.433.928/0001-09
NIRE 412.0698454-9

1) **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lobato-PR, nascida em 15/03/1962, empresária, inscrita no CPF sob nº 431.737.999-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.551.760-0 SSP/PR residente e domiciliada na Av. Marginal, nº 445, Parque do Lago, Guaíra-PR, CEP 85980-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA**, com sede e domicílio na Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1429 Sala 2, Jardim Zeballos, Guaíra-PR, CEP 85980-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná como Transformação de Empresário em Sociedade Empresária sob o **NIRE 412.0698454-9 em 01/02/2011 e Segunda Alteração sob o nº 20112373518 em 23/03/2011**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.433.928/0001-09**, **RESOLVEM**, consolidar o Contrato Social mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA**, e tem sede e domicílio à Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1429 Sala 2, Jardim Zeballos, CEP 85980-000 em Guaíra-PR.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA
CNPJ N° 07.433.928/0001-09
NIRE 412.0698454-9

Fis.	014
Proc.	09/23
Rub.	

CLÁUSULA 2ª: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA 3ª: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/06/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Confecção de Roupas Profissionais, sob medida ou não; Confecção de Peças dos Vestuário, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas sob Medida; Fabricação de Artefatos Têxteis para Uso Doméstico; Fabricação de Artigos do Vestuário, Produzidos em Malharias e Tricotagens, Exceto Meias; Fabricação de Meias; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persiana; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Artigos de Viagem; Comércio Varejista de Calçados; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança no Trabalho.

CLÁUSULA 5ª: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA	100,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 6ª: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA
CNPJ Nº 07.433.928/0001-09
NIRE 412.0698454-9

Fls.	015
Proc.	09/23
Rub.	111

CLÁUSULA 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA**, a qual compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª: APRECIÇÃO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA 12ª: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA
CNPJ N° 07.433.928/0001-09
NIRE 412.0698454-9

Fis.	016
Proc.	09/2023
Rub.	1111

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 14ª: RISCO DE CONTIUNUIDADE: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sétima, parágrafo único.

CLÁUSULA 15ª: CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios, torna-se indispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16ª: CASOS OMISSOS: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA 17ª: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Guaíra/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guaíra-PR, 12 de setembro de 2022.

CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA

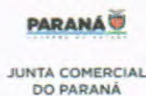
**DANIELLY VIZENTINI DE
ALVARENGA DA SILVA**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. V. ALVARENGA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09613400966	DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA DA SILVA
43173799968	CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 17:15 SOB N° 20226256189.
PROTOCOLO: 226256189 DE 12/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212051497. CNPJ DA SEDE: 07433928000109.
NIRE: 41206984549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.
C. V. ALVARENGA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. 018
Proc. 09/23
Rub. 1W

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.433.928/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIA LOZANO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 14.21-5-00 - Fabricação de meias 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS	NÚMERO 1429	COMPLEMENTO SALA 2
---------------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ZEBALLOS	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MLOZANOGUAIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3642-4461
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 15:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.433.928/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CECILIA VIZENTINI DE ALVARENGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 27/09/2023 às 15:00 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis.	020
Proc.	09/23
Rub.	1W

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA**
CNPJ: **07.433.928/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:14 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **6652.631B.6AD5.1419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031454669-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.433.928/0001-09**
Nome: **C. V. ALVARENGA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5414/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 83151 - C.V. ALVARENGA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.433.928/0001-09
Endereço: AVENIDA Thomaz Luiz Zeballos, 1429
Complemento: SALA 02
Bairro: Jardim Zeballos

Cidade: Guaira - PR

Finalidade

Certidão Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet pelo site <https://guaira.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade até: 06/10/2023

Guaira/PR; 6 de setembro de 2023

Voltar

Imprimir

Fis.	023
Proc.	09/23
Rub.	TW



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.433.928/0001-09
Razão Social: C V ALVARENGA E CIA LTDA ME
Endereço: AV THOMAS LUIZ ZEBALLOS 1900 SALA 01 / JARDIM ZEBALLOS / GUAIRA / PR / 85980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2023 a 09/10/2023

Certificação Número: 2023091000324992811758

Informação obtida em 28/09/2023 14:04:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	024
Proc.	09123
Rub.	1a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.433.928/0001-09
Certidão nº: 42941050/2023
Expedição: 23/08/2023, às 11:03:19
Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. V. ALVARENGA & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.433.928/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fis.	025
Proc.	09/23
Rub.	100

COMUNICAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Eldorado-MS, 29 de setembro de 2023.

DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Presidente da Câmara Municipal.

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES-CAMISETAS POLOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a análise da Comissão Permanente de Licitação, para dar prosseguimento ao certame, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 009/2023, referente ao Dispensa de Licitação nº 007/2023, para fins de autorização para emissão de nota de empenho do objeto da licitação a empresa selecionada ou não.

Na ausência de outro particular, subscrevo-me atentiosamente.

Atenciosamente,

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Excelentíssimo Senhor
José Martins
Presidente da Câmara Municipal
ELDORADO-MS.



Câmara Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Fis.	026
Proc.	09/23
Rub.	111


Trata-se da Dispensa de Licitação nº 007/2023 que objetiva a Aquisição de Uniformes -Camisetas Polos para os Servidores da Câmara Municipal de Eldorado-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo.

Cumprir informar que consta no DOD a dotação Orçamentária a pretensa aquisição. Dessa forma torna-se necessária a emissão da Nota de Empenho, conforme a seguir detalhado:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisetas Polo Polivicosy antipiling, com UV, Bordado.	UN	18	R\$ 89,75	R\$ 1,615,50

Ante o exposto, com fundamento no Art. 95, § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho na configuração da tabela acima. Ato contínuo, encaminhe-se os autos ao setor contábil e financeiro com objetivo de proceder com a formalização da Nota de Empenho aqui descrita.

Eldorado-MS, 02 de Setembro de 2023.


José Martins
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Fundação Hospitalar de Eldorado

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023-FHE

Fis.	027
Proc.	09/23
Rub.	1.1.1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA MARIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 366.101,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e um reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

ASSINAM: JOSÉ CAMILO SANCHES pela Fundação e MARLENE BOZZA pela Promitente Fornecedor.

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

Trata-se da Dispensa de Licitação nº 007/2023 que objetiva a Aquisição de Uniformes -Camisetas Polos para os Servidores da Câmara Municipal de Eldorado-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo.

Cumpre informar que consta no DOD a dotação Orçamentária a pretensa aquisição.

Dessa forma torna-se necessária a emissão da Nota de Empenho, conforme a seguir detalhado:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisetas Polo Poliviscoso antipiling, com UV, Bordado.	UN	18	R\$ 89,75	R\$ 1,615,50

Ante o exposto, com fundamento no Art. 95, § 2º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho na configuração da tabela acima. Ato contínuo, encaminhe-se os autos ao setor contábil e financeiro com objetivo de proceder com a formalização da Nota de Empenho aqui descrita.

Eldorado-MS, 02 de Setembro de 2023.

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi



Emissão de comprovantes

G3381011381783681
10/10/2023 11:41:45

Fis.	030
Proc.	09/23
Rub.	1W.

10/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:38:14
822608226 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL ELDORADO
AGENCIA: 8226-0 CONTA: 43.955-X

DATA DA TRANSFERENCIA 10/10/2023
NR. DOCUMENTO 550.641.000.014.441
VALOR TOTAL 1.615,50

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: C V ALVARENGA E CIA LTDA
AGENCIA: 0641-6 CONTA: 14.441-X
NR. DOCUMENTO 558.226.000.043.955

NR.AUTENTICACAO 6.F35.F19.F44.A96.3ED

Transação efetuada com sucesso por: JG498952 JOSE MARTINS.

Recebemos de C.V.ALVARENGA E CIA. LTDA. - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emitida em 06/10/2023 no valor de R\$ 1.615,50

Fls. 031
Proc. 09/23
Rub. 10

NF-e
Nº 000.001.955
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO (322)

C.V.ALVARENGA E CIA. LTDA. - ME



AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, 1900,
SALA 01 - CENTRO - GUAIRA - PR -
CEP: 85980-000
Fone: (44)3642-4461

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.001.955
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4123 1007 4339 2800 0109 5500 1000 0019 5515 5971 5145

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230264086970 06/10/2023 09:34:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9034139218

INSCR. ESTADUAL DO SURST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
07.433.928/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO (322)		CNPJ / CPF 70.524.376/0001-80	DATA DA EMISSÃO 06/10/2023
ENDEREÇO R IRMA ARISTELA, 800		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79970-000
MUNICÍPIO ELDORADO	UF MS	TELEFONE / FAX 3473-1221	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA		HORA DA SAÍDA 09:33:56	

Forma de Pagamento: Dinheiro Valor do Pagamento: R\$ 1.615,50

DUPLICATAS

Parc.: 001 Valor: R\$ 1.615,50
Vencimento: 06/10/2023

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.615,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	LT	CNPJ / CPF
	0=Frete por conta do Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			LT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
299	CAMISA POLO CINZA - MARIA LOZANO	61051000	0103	6101	UN	18,000	89,7500	0,00	1.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Voce pagou aproximadamente de tributos:
Federal R\$ 0,00, Estadual R\$ 0,00, Municipal R\$ 0,00, Total R\$ 0,00 PROCESSO ADMINISTRATIVO NUMERO 010/2023
DISPENSA DE LICITACAO NUMERO 007/2023
CONTA CORRENTE NUMERO 14441-X AGENCIA 0641-6 BANCO DO BRASIL -

RESERVADO AO FISCO

Fonte: IBPT

**Atesto que o material constante
do presente documento foi
efetivamente entregue.**

Em 06 / 10 / 2023

**Atesto que o material constante
do presente documento foi
efetivamente entregue.**

Em 06 / 10 / 2023


Thayana Hipólito Guimaraes
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 019/2023